



Código Ética e Conduta



Índice

Palavra do Presidente	2
Palavra do Comitê de Ética	4
Nossos Compromissos de Compliance	5
Violações ao Código de Conduta	6
Atendimento as Leis e Reputação da AGESBEC	7
Concorrentes	8
Relação com fornecedores	9
Relação com Recursos Comerciais	10
Concessão ou recebimento de Benefícios	11
Doações, contribuições e patrocínios	12
Conflito de Interesse	13
Uso de Bens e Informações da Empresa	14
Registros Contábeis	15
Lavagem de Dinheiro	16
Relação com o Governo	17
Proteção Ambiental, Saúde e Seg. Trabalho	18
Requisitos adicionais ao Gestores da AGESBEC	18
Papel do Colaborador	20
Tratamento dos dados Pessoais	21
Matriz de Comunicação.....	22
Termo de Compromisso para assinatura	23

Palavra do Presidente

Nossa missão está pautada no aprimoramento das nossas boas práticas de armazenagem, com investimentos massivos focados nas soluções de integração logística e distribuição por nossa estrutura e de parceiros, pois aqui na AGESBEC acreditamos na Propriedade Comutativa, ou seja, que a soma dos fatores não altera o produto, trazendo um nível de competitividade internacional ao Brasil e às empresas que atuam no território nacional, de forma a atrair investimentos e fomentar o comércio com segurança, transparência e recorrência necessária ao fluxo de capital e manutenção da credibilidade do Brasil como Consumidor e Provedor Internacional.

Reafirmamos nossas Cláusula Pétreas (imutáveis) pelo compromisso pautado em 3 valores fundamentais, sendo os familiares, de lealdade (seja qual for a situação) e de transparência. Valorizamos o equilíbrio desses três pilares, desde que todos que façam parte da estrutura não abram mão de tê-los por mesmo valor, com resiliência e combatividade em manter nossas entregas, compromisso social e ética profissional, com respeito ao ser humano e meio ambiente, para ser digno de nosso passado e legado almejado por nossos antecessores. Que os novos signatários que comigo irão se responsabilizar pelo futuro desta empresa, num futuro breve, possam se orgulhar desses passos e longa caminhada, entregando para as próximas gerações com gratidão, todo amor, cuidado e zelo, da mesma forma que com gratidão recebemos.

Conto com cada um de vocês em reafirmar diariamente o compromisso com a ética, lealdade e transparência,

Ricardo Drago
Diretor Presidente

A conduta ética e íntegra é a base de todas as nossas ações e este Código de Conduta expressa nossos princípios fundamentais e define o significado de integridade. Mas não se espera, com ele, abranger todas as situações do cotidiano, portanto, na dúvida, consulte!

Na qualidade de representante do Comitê de Ética, eu, Cristina Drago, afirmo que nosso papel como parte desta organização é disseminar o conhecimento e o acultramento dos preceitos e valores éticos, para todos os colaboradores, sobretudo quanto a este Código de Ética e de Conduta, bem como de nossas políticas, instruções de trabalho e procedimentos, que encontram-se disponíveis no site: www.agesbec.com.br, além de estar disponível na rede da AGESBEC.

Todas as lideranças da AGESBEC têm como dever assegurar sua observância, transmitir o seu conteúdo aos seus colaboradores e servir de exemplo para toda a empresa. Nós (liderança AGESBEC), somos agentes multiplicadores.

Os requisitos deste Código devem ser cumpridos por todos indiscriminadamente. Se você identificar, suspeitar ou souber de desvios ou

violações relativas a qualquer de seus requisitos, deve informar imediatamente os canais pertinentes, que providenciarão a apuração dos fatos relatados:

e-mail: denuncia@agesbec.com.br

www.contatoseguro.com.br/agesbec

Se comprovados, serão avaliados pelo Comitê de Ética da AGESBEC e terão, como consequência, medidas disciplinares correspondentes, além das punições previstas em lei.

Sigamos juntos nesta jornada de manutenção de processos íntegros, céleres, transparentes e incorruptíveis! A Ética deve ser a essência do nosso negócio e vocês fazem parte desta engrenagem, contribuindo com o cumprimento de nossos valores e crescimento desta Companhia.

Cristina Drago
Membro e Presidente do Comitê de Ética

Logística e Armazém Alfandegado

Desde 1971

Normas e Compromissos de Compliance



Cumprimos rigorosamente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) que se trata da lei que rege o Compliance no Brasil.

Mas, diante da abrangência internacional da atividade desenvolvida pela AGESBEC, nos pautamos também pela SOx (Lei de Sarbanes-Oxley), reconhecida internacionalmente e que serviu de base para estruturação da legislação nacional que trata de Compliance e ações anticorrupção.

Nosso empenho da manutenção de nosso compromisso regulatório, estamos vinculados nacionalmente pelas obrigações da manutenção de nossas certificações junto aos demais organismos e autarquias regulatórias que fazem parte da nossa base e estrutura legal vinculada ao Compliance, além de nossa Certificação Internacional OEA (Operador Logístico Autorizado), dentre as quais buscamos nosso reconhecimento no mercado pelo alto padrão de integridade.

Nosso compromisso com o **Compliance** está estabelecido com o propósito de contribuir no atendimento das diretrizes desse Código de Conduta. Portanto, é dever de todos os

colaboradores apoiá-lo e engajar-se nas atividades, processos e controles desse sistema, a fim de mantê-lo efetivo constantemente.

Em especial, enfatiza-se a proibição de conceder ou oferecer propina, suborno, pagamento de facilitação e qualquer outro benefício que se configure em vantagem indevida, seja diretamente ou por meio de terceiros.

Também é proibida qualquer tipo de fraude, divulgação de informações falsas, formação de cartel e engajamento em atividades ilícitas, tais como, lavagem de dinheiro, concorrência desleal e descumprimento das leis e códigos vigentes.

Casos sensíveis são tratados com confidencialidade e retaliação de qualquer natureza é proibida. Apenas as pessoas que, obrigatoriamente, precisam saber da informação devem acessá-las. Para as denúncias, adota-se sempre o princípio de ser o conteúdo importante e não a fonte.

Violações ao Código de Conduta



As infrações a este Código estarão sujeitas a medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação aplicável.

Cabe ao Colaborador ou quem quer seja que tenha conhecimento de uma ocorrência ou de uma suspeita, comunicar formalmente através do **Canal de Ética**, sempre que tomar conhecimento de uma possível violação aos termos deste Código.

Toda denúncia recebida será tratada com confidencialidade e sigilo, com exceção daquelas onde há a obrigação legal de informar às autoridades governamentais.

As denúncias deverão ser feitas exclusivamente através dos seguintes canais:

- Comunicando ao seu superior imediato
- Pelo Site: <https://www.contatoseguro.com.br/agesbec>
- E-mail: denuncia@agesbec.com.br

Não deixe de formalizar, sempre que houver dúvida ou até mesmo a mera suspeita de qualquer prática que viole o presente código, utilizando nossos canais de contato, citados acima. Como já dito, o contato será mantido em sigilo e você será reportado dentro dos prazos que serão mencionados automaticamente no ato do encaminhamento da sua denúncia.

Logística e Armazém Alfandegado
Desde 1971



Atendimento às leis e zelo pela reputação da AGESBEC



É dever de todos, cumprir integralmente as leis e demais requisitos regulatórios aplicáveis às operações da Agesbec.

Respeitar a diversidade de toda a natureza e a dignidade pessoal, privacidade e os direitos de todos os seres humanos. Portanto, qualquer tipo de discriminação, racismo, assédio moral ou sexual é proibido.

Você deve se empenhar em manter e promover a boa reputação de nossa empresa sendo terminantemente proibida qualquer manifestação que desrespeite ou viole os direitos humanos associando o nome ou a marca Agesbec.

Agir de maneira transparente, honesta e no interesse da empresa e bem-estar da sociedade.

Concorrentes

Zelar pela concorrência leal e não se engajar em atividades ou negócios lesivos ao consumidor, à administração pública, sociedade ou à Agesbec.

Não se relacionar com concorrentes ou fornecedores, objetivando acordos quanto a preços, capacidades de produção, repartição de mercado, territórios de venda ou programas de produção e atitudes que elimine a competição sadia.

Não estabelecer acordos no sentido de não competir, restringir negócios com fornecedores, apresentar ofertas fictícias no âmbito de propostas ou repartir clientes, mercados, territórios ou programas de produção.

Não obter e não usar informações confidenciais de concorrentes.



Relação com os fornecedores

Nossos fornecedores deverão atuar de acordo com os princípios delineados neste documento e os nossos colaboradores devem auxiliar no seu monitoramento:

- Cumprir todas as leis aplicáveis;
- Proibir atos de corrupção;
- Engajar-se na implementação de mecanismos de combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, cartel e outras ilicitudes à administração pública;
- Respeitar os direitos humanos básicos dos colaboradores;
- Proibir o trabalho escravo e o trabalho infantil;
- Proibir qualquer tipo de discriminação;
- Adotar todas as medidas contrárias à facilitação do contrabando, tráfico de drogas ou descaminho, conforme princípios estabelecidos e exigidos pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2154/2023 exigidos por nossa Certificação OEA;
- Assumir responsabilidade pela saúde, meio ambiente e a segurança dos colaboradores e da sociedade como um todo;
- Agir de acordo com as normas locais e internacionais aplicáveis relativas à proteção ambiental;
- Promover, dentro de sua cadeia de fornecedores, o cumprimento desses requisitos.





Relação com parceiros comerciais*

Adicionalmente aos requisitos de fornecedores, nossos colaboradores devem:

- Avaliar as qualificações e a reputação desses terceiros antes da contratação, por meio de diligências apropriadas;
- Acompanhar as atividades dos parceiros, de modo a assegurar que cumpram os princípios de ética e integridade;
- Não utilizar os parceiros, em nenhuma circunstância, para a realização de qualquer atividade ilícita ou que contrarie os requisitos desse Código Ética e Conduta;
- Não fixar, nem exercer influência nos preços de revenda e não impor restrições ilegais para contrapartes comerciais;
- A AGESBEC é um Operador Econômico Autorizado (OEA), certificado pela Receita Federal do Brasil, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de nº 2154/2023, entendendo-se como um interveniente nas operações de comércio exterior seguro, estratégico e confiável. Em razão disso é imprescindível que parceiros comerciais da AGESBEC conheçam e sejam aderentes à norma citada. Portanto, nossos fornecedores (sejam eles fixos ou eventuais) devem cumprir integralmente os termos deste Código de Ética e Conduta, as Políticas e legislações que tratam da Certificação OEA e nosso Procedimento Operacional Padrão que trata da Qualificação Avaliação e Gestão de Prestadores de Serviços Fixos e Eventuais (PR 031), e respectivo item do QAA (Questionário de Auto Avaliação), exigidos por nossa Certificação OEA que trata da Gestão de Parceiros Comerciais.

(*) Parceiros Comerciais são empresas ou pessoas físicas que agem em nome da nossa empresa, mesmo se não houver procuração formal. Exemplos: intermediários, distribuidores exclusivos, escritórios de advocacia, advogados contratados, consultorias, representantes de vendas, empresas consorciadas, sócios em SPEs (Sociedades de Propósitos Específicos), etc.

Concessão ou recebimento de benefícios

Não oferecer ou conceder vantagens indevidas, direta ou indiretamente a qualquer pessoa ou organização. Presentes só podem ser concedidos ou recebidos se estiverem em concordância com as leis aplicáveis e não causarem aparência de improbidade ou má-fé.

Não se aproveitar do seu cargo para exigir, aceitar, procurar obter, nem prometer vantagens indevidas, pois a sua atitude poderá prejudicar a todos.

Obs.: compreendem, nesse tópico, não apenas os presentes tradicionais, mas também pagamentos de refeição, viagens, hospedagens, entretenimentos ou qualquer outro benefício com um significado financeiro, envolvendo terceiros.



Logística e Armazenamento



Doações, contribuições e patrocínios

Destacamos que a AGESBEC é um recinto alfandegado, jurisdicionado pela Receita Federal, onde, sua prestação de serviço está totalmente vinculada ao sigilo fiscal. Portanto é imprescindível o cumprimento do que está estabelecido neste Código de Conduta e Ética, em razão do cumprimento do sigilo fiscal e das obrigações assumidas perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos anuentes.

Uma doação só será permitida se for transparente, dedutível de tributos e, a qualquer momento, ser possível justificar a sua razão e o seu destino.

Doações são proibidas:

- Para pessoas físicas, organizações que representem risco à reputação da AGESBEC, partidos políticos, candidatos a cargos públicos, instituições religiosas e qualquer instituição que represente risco de aplicação indevida do recurso doado.
- Todas as contribuições sob a forma de patrocínio devem ser transparentes, basear-se num contrato escrito, possuir uma finalidade de negócio legal e ser adequada à compensação oferecida.
- Não é permitido prometer, oferecer ou prestar contribuições com a finalidade de garantir benefícios competitivos injustificados e não podem ser prestadas contribuições para eventos organizados por pessoas ou organizações com objetivos incompatíveis com os nossos princípios empresariais e/ou que possam prejudicar a reputação da AGESBEC.
- São expressamente proibidas as doações por meio de depósitos em contas particulares.



Conflito de Interesses

Conflito de interesse, nada mais é que uma situação que gera confronto entre os interesses pessoais, públicos e a empresa, que poderá influenciar, de maneira imprópria o desempenho ou tomada de decisão da parte prejudicada.

Portanto, deve-se sempre evitar conflito de interesses, potencial ou real. Eles podem ocorrer, entre outras:

- Em atividade remunerada que possa prejudicar o desempenho profissional ou represente competição à AGESBEC.
- Na tomada de decisão, que possa configurar em interesse pessoal, em detrimento do interesse da empresa.

Detectando a existência ou potencial existência de conflito, você deve acionar nosso canal de denúncia (<https://www.contatoseguro.com.br/agesbec>) e noticiar o fato para a devida investigação, a fim de inibir a prática de conflito de interesses.

Logística e Armazém Alfandegado
Desde 1971

Uso de bens e informações da empresa



Utilizar os bens da empresa (ativos, propriedades, equipamentos, softwares, hardwares, etc.) exclusivamente para fins profissionais e de interesse da AGESBEC.

Quando recebido um equipamento de propriedade da AGESBEC, o receptor assina um termo de responsabilidade garantindo a entrega ao mesmo e a responsabilidade por zelar daquele equipamento e respeitar a política de segurança da informação da AGESBEC.

Ainda, quando do uso dos equipamentos, você nunca deve gerar ou transmitir informações que incitem o preconceito racial, a glorificação da violência ou outros atos criminosos ou de conteúdo sexualmente ofensivo, isso fere todos os princípios e práticas da AGESBEC.

Nunca faça declarações em nome da empresa, gravações de vídeo ou de áudio, que se relacionem de alguma forma com a AGESBEC, sem o consentimento da Diretoria. O uso do nome ou da marca AGESBEC só poderá ocorrer mediante autorização expressa, sendo vedado o uso indiscriminado sem o devido consentimento de seus representantes legais.

A AGESBEC tem como princípio tratar os dados pessoais, atendendo a todos os requisitos das legislações aplicáveis, em especial da LGPD (Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais),

desta forma, você deve zelar pela segurança da informação e ao uso consciente dos dados e dispositivos que são dados a sua disposição, de modo a não ferir os direitos empresariais e de cada indivíduo.

Manipular dados pessoais somente quando necessário e apenas para propósitos legítimos, claros, predeterminados e sempre mediante autorização expressa dos representantes legais da AGESBEC, a fim de não ferir a legislação que rege esse a manipulação desses dados.

Em decorrência da atividade exercida pela AGESBEC, todos os documentos e informações devem ser tratados com o zelo e respeito à proteção e o sigilo fiscal, em cumprimento as obrigações assumidas perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos anuentes.

Manter sempre a confidencialidade no que diz respeito a assuntos empresariais internos, que não tenham se tornado de conhecimento público. Essa obrigação continuará vigorando mesmo depois do término do vínculo empregatício.

Não utilizar informações confidenciais privilegiadas para fins pessoais.

Gerar registros e relatórios com precisão e verdadeiros, seja para fins externos ou internos.

Registros Contábeis



Assegurar que os documentos e os registros contábeis da AGESBEC, criados por si ou sob sua responsabilidade, estejam completos, sejam precisos, reflitam honestamente cada transação ou despesa e sejam gerados no tempo devido e de acordo com as regras e normas contábeis aplicáveis.

A AGESBEC não compactua com Fraudes de qualquer natureza, sendo veemente proibidas.

Qualquer suspeita deve ser formalizada através do Canal de Denúncia.

agesbec

Logística e Armazém Alfandegado

Desde 1971

Lavagem de dinheiro

Não promover nem se engajar em nenhuma atividade relativa à lavagem de dinheiro envolvendo a empresa, ou que possa se caracterizar por lavagem de dinheiro.

Se houver suspeita ou conhecimento de qualquer atividade entre colaboradores, fornecedores, clientes ou parceiros, você deve utilizar o canal de denúncia da Agesbec (<https://www.contatoseguro.com.br/agesbec>), onde serão apuradas referidas suspeitas.



Relação com Governo e Partidos Políticos



Contatos com o governo em nome da empresa serão coordenados exclusivamente pela Diretoria. São deveres da gestão e dos colaboradores:

- Respeitar a legislação aplicável e os princípios éticos deste código nas relações estabelecidas com órgãos públicos em geral.
- Estabelecer relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado pela ética, profissionalismo e transparência, reportando imediatamente à Direção da empresa qualquer forma de pressão, oferta ou solicitação por parte de agente público contrária a estes princípios.
- Não utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade de quem vier a se beneficiar de eventuais atos ilícitos praticados.

Fica expressamente proibido aos colaboradores da empresa participar em contratos e licitações com o Poder Público:

- Acordos ou combinações prévias com concorrentes, que tenham por objetivo fraudar o caráter competitivo do procedimento de licitação estabelecido pela Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.
- Fraudar a realização de qualquer licitação ou contrato decorrente, incluindo práticas que tenham por objetivo afastar concorrentes de forma ilícita, inclusive pelo oferecimento de qualquer espécie de vantagem.
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

Logística e Armazém Alfandegado
Desde 1971

Proteção Ambiental, Saúde e Segurança no trabalho

A AGESBEC é comprometida e engajada na proteção ao meio-ambiente e a preservação de seus recursos.

Estamos constantemente atentos à segurança do trabalho e saúde ocupacional, tanto para benefício próprio quanto de seus colegas e principalmente de seus colaboradores, contribuindo para um ambiente harmônico e saudável.



Requisitos Adicionais aos Gestores da AGESBEC



Selecionar seus colaboradores pelas suas qualificações e adequabilidade à função está dentre as políticas de recrutamento e seleção da AGESBEC.

Fornecer instruções precisas (especialmente no cumprimento da lei) também deve fazer parte do processo e dos requisitos de contratação, principalmente para os cargos de gestão.

Cabe à gestão da AGESBEC comunicar claramente a importância da ética e integridade e incentivar seus colaboradores a usar o Código de Conduta como referência em seu dia-a-dia, bem como comunicar que as infrações ao código são inaceitáveis e que implicarão em medidas disciplinares, além das consequências legais.

Fixar metas desafiadoras e, ao mesmo tempo, alcançáveis.

Monitorar o cumprimento das diretrizes da empresa, o cumprimento das leis e dos requisitos desse código.

Avaliar o desempenho de seus colaboradores e aplicar o princípio da meritocracia.

Liderar sua equipe com franqueza, profissionalismo, educação, respeito e justiça.

Estar acessível e disposto ao diálogo franco e construtivo.

Dar o exemplo com atitudes dignas e em consonância com a ética, em todas suas ações.

Qualquer indicação por vínculo familiar ou pessoal, deve ser exposto na fase de seleção ao departamento de recrutamento bem como para a respectiva liderança, para ciência.

Logística e Armazém Alfandegado

Desde 1971

Papel do Colaborador

Buscar incansavelmente a satisfação de nossos CLIENTES que perpetuam nossa condição de existir (servir), pelas soluções que atingimos diariamente através:

1. De nossa liderança em conjunto com o time interno de profissionais, que se unem por um projeto de trabalho, que visa atingir as metas, na busca contínua do aprimoramento, da qualidade e a realização, em prol:

- de nossos clientes;
- da perpetuação da empresa;
- das pessoas, buscando o crescimento humano;
- da sociedade, participando do desenvolvimento econômico regional.

2. Das normas internas e externas a que somos submetidos pelo trabalho diário, visando o respeito primordial ao ser humano, as crenças, a ética, a saúde e a qualidade que objetiva a minimização de erros que possam interferir em nossos objetivos e de outros.



Logística e Armazém Alfandegado

Desde 1971

Tratamento de dados Pessoais

A AGESBEC tem como princípio tratar os dados pessoais, atendendo a todos os requisitos das legislações aplicáveis, em especial da LGPD (Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais).

Para isso, implementamos o Programa de Governança em Privacidade, que contém, entre outros: políticas e procedimentos, ferramentas e aplicativos, processos e controles internos sistematizados, organização e governança.

Todos os colaboradores que possuem acesso e/ou tratam dados pessoais recebem treinamentos e comunicação regulares, visando o pleno cumprimento das políticas e procedimentos internos, normas, regulamentos e leis. Quando necessário o envolvimento de terceiros, o devido tratamento dessa relação é estabelecido, incluindo cláusulas contratuais específicas para o tratamento dos dados pessoais e diligências apropriadas, a fim de assegurar o mesmo nível de segurança dispensado pela AGESBEC.

Identificada alguma irregularidade ou suspeita de descumprimento quanto ao tratamento de dados pessoais, você deve utilizar nosso canal (<https://www.contatoseguro.com.br/agesbec>) a fim de formalizar e receber a resposta após a análise da sua comunicação.

Matriz de Comunicação AGESBEC



LGPD (General Data Protection Law)	dpo@agesbec.com.br
ESG (Environmental, Social and Governance)	esg@agesbec.com.br
SGQ (Quality Management System)	qualidade@agesbec.com.br
Compliance Aduaneiro (Customs Compliance)	juridico@agesbec.com.br
Planejamento de Emergência (Emergency Planning)	rt@agesbec.com.br
Comercial (Commercial Department)	comercial@agesbec.com.br
Segurança e Patrimônio (Security and Asset Manag.)	seg@agesbec.com.br
Atendimento ao Cliente (Customer attendance service)	atendimento@agesbec.com.br
Relações Institucionais (Institutional Relations)	ri@agesbec.com.br
Apoio Aduaneiro (Gover.Regulatory Support Serv.)	apoiorf@agesbec.com.br
Canal de Denúncia (Reporting Channel)	https://www.contatoseguro.com.br/agesbec